

2020

Regulamento da Utilização de Cacifos de Alunos

Anexo 5



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
PROFESSOR ÓSCAR LOPES

Rua Dr. António Teixeira de Melo
4450-051 Matosinhos
www.aeoscarlopes.org

Cofinanciado por:



Art.º 1º

Definição

Entende-se por cacifo o pequeno compartimento disponibilizado pela escola, onde os alunos podem guardar livros e outro material escolar indispensável à frequência das atividades letivas.

Art.º 2º

Regras gerais de utilização

1. Os cacifos são para uso exclusivo dos alunos da Escola Professor Óscar Lopes sendo a sua requisição válida por um ano letivo;
2. Dado o número de cacifos disponíveis, cada cacifo será requisitado por 2 alunos, preferencialmente do mesmo ano e turma ou, não sendo viável, que mantenham entre si uma relação de confiança mútua;
3. Os alunos a quem foi atribuído cacifo, têm o dever de o utilizar para os fins previstos no artigo 1º do presente regulamento, e de mantê-lo no mesmo estado de conservação em que o receberam;
4. Na página da escola estará disponível o formulário para requisição dos cacifos.

Art.º 3º

Requisição de cacifo

1. A requisição de cacifo é efetuada através de formulário próprio (site da escola ou na Papelaria), preenchido pelos alunos no momento da matrícula ou em outra altura desde que existam cacifos disponíveis. O formulário deve ser entregue na Papelaria, devidamente preenchido;
2. A requisição do cacifo é anual e não é renovada automaticamente;
3. A requisição do cacifo é intransmissível. Caso os alunos queiram desistir da utilização do cacifo que lhe foi atribuído, deverão dirigir-se à direção e transmitir, por escrito, essa desistência recebendo os valores da caução a que tenham direito.

Art.º 4º

Princípios para a atribuição de cacifo

Caso o número de cacifos existentes na escola não seja suficiente para as solicitações recebidas, a atribuição será feita por seriação dos pedidos com os seguintes critérios:

1. Alunos portadores de deficiência física:
 - a) Alunos que comprovadamente demonstrem ser portadores de doenças que careçam de cacifos como forma de alívio do excessivo peso dos materiais escolares que transportam;
 - b) Ordem cronológica de entrada das solicitações, feitas até 10 dias antes do início das atividades letivas, tendo em conta a data e hora;
2. Após a atribuição de todos os cacifos, criar-se-á uma lista de todos os alunos interessados na requisição de cacifos (lista de espera).

Art.º 5º

Preço de utilização e caução

1. A utilização dos cacifos é um serviço sujeito a um pagamento anual de 2,5 euros;
2. Em caso de extravio das chaves, estes devem dirigir-se à direção e solicitar nova chave, mediante o pagamento de 5€.
3. Os alunos efetuam o pagamento nos serviços de papelaria, através do cartão do aluno;
4. Em cada ano letivo, o Conselho Administrativo definirá os valores referidos nos pontos 1 e 2.

Art.º 6º

Normas de utilização

1. Até ao último dia do mês de junho de cada ano letivo, os alunos que utilizaram cacifo, devem esvaziar-lo por completo e dirigirem-se à papelaria a fim de entregarem a chave, independentemente de terem ou não intenção de utilizar o cacifo no ano letivo seguinte;
2. A(o) funcionária(o), ao receber as chaves vai verificar, na presença dos alunos, o estado do cacifo.
3. A escola reserva-se o direito de, após o prazo definido no ponto 1 deste artigo, abrir os cacifos e retirar todo e qualquer objeto que se encontre no seu interior;
4. Aos alunos que não tenham cumprido o estipulado no ponto 1 e tenha sido aplicado o ponto 3 poderão ficar inibidos de requisitar cacifo no ano seguinte;
5. O cacifo requisitado deverá ter uma utilização permanente e continuada. Se assim não for, os alunos poderão perder o direito à sua utilização;
6. Considera-se que o cacifo está a ser utilizado quando tem material escolar dos alunos no seu interior;
7. A direção pode solicitar aos alunos a abertura do respetivo cacifo ou, levantando-se suspeita grave a exigir resolução urgente,

ordenar a entrega das chaves;

8. Os alunos deverão zelar pela boa conservação do cacifo;
9. Caso os alunos verifiquem que o seu cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, devem comunicar urgentemente essa situação na direção;
10. São motivos para perda do direito à utilização do cacifo:
 - a) Utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo;
 - b) A utilização do cacifo para colocação de substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos;
 - c) A utilização do cacifo para colocação de produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro;
 - d) A má conservação ou danificação do cacifo comprovadamente imputável aos seus utilizadores;
 - e) A utilização do cacifo por outros alunos que não aqueles aos quais foi atribuído cacifo.
11. No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto será comunicado por escrito ao Encarregado de Educação e ao aluno, pelo respetivo Diretor de Turma;
12. Os encarregados de educação são responsáveis pelo pagamento dos prejuízos causados aos cacifos;

Art.º 7º

Normas finais

1. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos do aluno depositados no cacifo que lhe foi atribuído;
2. Em todas as situações previstas neste regulamento os alunos têm de se identificar apresentando os seus cartões eletrónicos;
3. Em toda e qualquer situação omissa neste regulamento, prevalecem as decisões da direção da escola.

A Presidente do Conselho Administrativo

Maria Luísa Gama Silva Santos